



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.236

João Pessoa - Quinta-feira, 16 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.918 de 15 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1104/2013,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 659.000,00** (seiscientos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	659.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>659.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	450.000,00
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	50.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	59.000,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>659.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁBILHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.919 de 15 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1049/2013,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.800,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁBILHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.920 de 15 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1052/1053/2013,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.550.000,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	4440	03	200.000,00
12.362.5036-1844- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490	03	2.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.550.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390	03	200.000,00
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	03	2.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.550.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.921 de 15 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1120/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

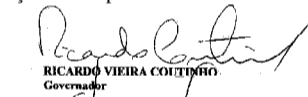
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	4.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.200.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discricão a seguir:

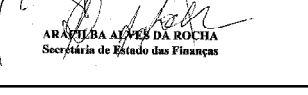
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL CIVIL	3190	00	4.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 33.922 de 15 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1118/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390	00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

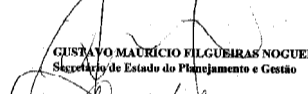
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discricão a seguir:

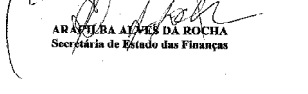
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.923 de 15 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1026/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.300.000,00** (cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

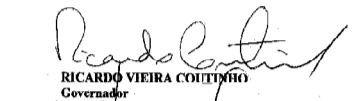
26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	2.200.000,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	1.000.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	1.000.000,00
06.122.5046-4209- ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	100.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.300.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Carteira Nacional de Habilitação e do Registro de Veículos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Fonte	Valor
• RECEITA DE REGISTRO DE VEÍCULOS	70	3.600.000,00
• RECEITA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	70	1.700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.924 de 15 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1071/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4747- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	3390	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

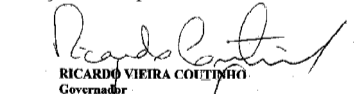
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA


35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4745- GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYZA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.750

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao 2º Sargento PM, matr. 522.560-4, JEFFERSON DE LUCENA SANTOS, a Medalha CRUZ DE SANGUE “post-mortem”, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido fatalmente no desempenho da ação policial, no dia 17 de novembro de 2012, por volta das 23h00min, na cidade de Campina Grande-PB, durante ocorrência policial, momento em que foi alvejado por um disparo de arma de fogo, vindo a óbito no dia 18 de novembro de 2012.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 6.751

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao 2º Sargento PM, matr. 515.475-8, YLTON SALES SILVA, a Medalha CRUZ DE SANGUE “post-mortem”, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido fatalmente no desempenho da ação policial, no dia 07 de setembro de 1998, no município de Monteiro-PB, quando durante uma ocorrência policial, tentou verbalizar com o infrator que efetuou um disparo de arma de fogo no Sargento em apreço, que ainda bravamente o desarmou.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 6.752

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao 3º Sargento PM, matr. 522.125-1, MICHEL MARCIO DA SILVA NASCIMENTO, a Medalha CRUZ DE SANGUE “post-mortem”, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido fatalmente no desempenho da ação policial, no dia 02 de fevereiro de 2013, no conjunto de Mangabeira, nesta Capital, quando efetuava rondas comandando um quarteto da ROTAM foi violentamente atropelado por um automóvel, conduzido por um indivíduo sob influência de bebida alcoólica.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 6.753

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Cabo PM, matr. 516.639-0, FLAVIANO CLEMENTINO DA SILVA, da 1ª CPMI, a Medalha CRUZ DE SANGUE, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 15 de setembro de 2005, na cidade de Pedras de Fogo-PB, durante procedimento policial de abordagem, momento em que foi alvejado por um disparo de arma de fogo.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 6.754

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da

Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matr. 518.782-6, JOSÉ GERALDO ASSIS DO NASCIMENTO**, do 6º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 17 de julho de 2007, na cidade de Cajazeiras-PB, ao participar de uma operação realizada em virtude do roubo a Agência de Multibank, localizado naquela cidade, sendo alvejado por criminosos durante a ocorrência.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.755**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matr. 520.123-3, JOSÉ MARCIO CAVALCANTE**, do 2º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 22 de março de 2009, na cidade de Campina Grande-PB, durante perseguição a um veículo que havia sido roubado no Município de Alagoa Nova, momento em que foi ferido com um disparo de arma de fogo.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.756**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matrícula 515.777-3, JOSÉ ORLANDO CHAVES COSTA**, do BPTTran, a Medalha **CRUZ DE SANGUE** e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 20 de janeiro de 2012, pelas 11h40min, no trecho entre as cidades de Areia e Alagoa Grande-PB, por criminosos em fuga, que tinham roubado a Agência do Banco do Brasil de Lagoa Seca-PB, sendo vítima de lesões decorrentes de disparo de arma de fogo.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.757**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matr. 516.597-1, ANTONIO CARLOS DA SILVA**, do 11º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 24 de dezembro de 2006, na zona rural na cidade de Monteiro-PB, durante uma ocorrência policial em que o acusado passou a efetuar disparos de arma de fogo contra populares e profissionais de Segurança Pública, alvejando o policial em apreço.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.758**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da

Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matr. 519.738-4, ANTÔNIO VALDIR DO NASCIMENTO**, do 11º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 07 de julho de 2007, na cidade de Sumé-PB, quando acionado para atender ocorrência policial na fazenda Feijão, foi atingido com um disparo de arma de fogo no tórax.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.759**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Cabo PM, matr. 517.172-5, JOSÉ WILSON ALVES DE SOUSA**, do 11º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 24 de dezembro de 2006, na zona rural na cidade de Monteiro-PB, durante uma ocorrência policial em que o acusado passou a efetuar disparos de arma de fogo contra populares e profissionais de Segurança Pública, alvejando o policial em apreço.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.760**

**João Pessoa-PB, 15 de maio de 2013.**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **Conceder ao Soldado PM, matr. 524.868-0, LEANDRO MARINHO DE SOUSA**, do 1º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE**, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no desempenho da ação policial, no dia 15 de novembro de 2011, por volta das 22h50min, na cidade de Campina Grande-PB, quando acionado pelo CIOP para atender ocorrência policial, foi atingido com um disparo de arma de fogo transfixante na cabeça.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 6.618**

**João Pessoa, 02 de maio de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 29, da Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008,

**R E S O L V E** designar **GIVONALDO ROSA RUFINO** para compor o Grupo Técnico de Apoio – GTA, do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba – CGPB, em substituição a **EUDÉZIA VILAR FAGUNDES DE VASCONCELOS**, na qualidade de representante da Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Publicado no DOE de 03 de maio de 2013**

**Republicado por incorreção.**

**Ato Governamental nº 6.664**

**João Pessoa, 09 de maio de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GLAYTON ARAÚJO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

**Publicado no DOE em 10.05.2013**

**Republicado por incorreção**

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado  
da Administração**

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º280 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10 / 05 / 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, **INDEFERIU** os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
13.007.225-7	AMARO FERREIRA NETO	092.882-8
13.004.834-8	MARLENE BEZERRA MARTINS	114.671-8
13.004.859-3	RICARDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	133.776-9

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**Secretaria de Estado  
da Receita**

PORTARIA N.º 105/GSER

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ROMONILTON FERREIRA DE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 161.160-7, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém, símbolo CGF-4, enquanto durar o período de licença para tratamento de saúde de seu titular, **CRISTÓVÃO LÚCIO TOSCANO DE CARVALHO**, matrícula n.º 145.949-0, compreendido entre 2/5/2013 a 30/6/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2013.

PORTARIA N.º 106/GSER

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito **JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA**, matrícula n.º 098.543-1, previstas para gozo entre os dias 13/5/2013 e 11/6/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado Receita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2013.

  
LEONILSON LINS DE LUCENA  
Secretário de Estado da Receita em Exercício

**Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão**

PORTARIA GS N.º 019

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar as servidoras **ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE**, matrícula n.º 104.750-7, **MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula n.º 99.698-0 e **HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS**, matrícula n.º 159.256-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP n.º 004/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS N.º 020

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores **OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO**, matrícula n.º 87.721-2, **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 83.850-1 e **ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS**, matrícula n.º 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE n.º 102/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS N.º 021

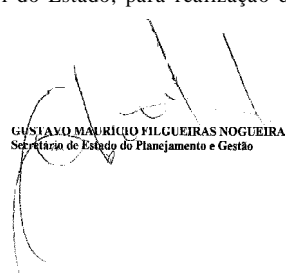
João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores **OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO**, matrícula n.º 87.721-2, **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 83.850-1 e **ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS**, matrícula n.º 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE n.º 103/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - N.º. 714

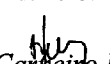
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex officio procedida no Processo TCE n.º 826-13,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - N.º. 020, publicada no DOE 26/01/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA MARIA FERREIRA DE PAIVA VALADARES**, Técnico, matrícula n.º 57.249-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, com redação dada pela EC n.º. 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03.**

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

  
Helio Carneiro Fernandes  
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 321-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N.º	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6151-13	TEREZINHA MARIA AMELIA HILÁRIO LACERDA BRASILEIRO	975.760-1	304	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
6610-13	MARIA AMALIA ALENCAR DOS SANTOS	975.740-6	286	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
6699-13	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	975.741-4	284	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
6643-13	PAULO PEDRO PAZ	975.51-1	293	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
6508-13	MARIA DO CÉU BARRETO ARAÚJO	975.749-0	292	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
6697-13	MARIA TRINDADE DA SILVA	975.742-2	288	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03 c/c art. 6º A, da CF, com a redação dada pela EC n.º. 41/03, acrescido pela EC n.º. 70/12.
6404-13	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	975.739-2	285	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
5903-13	MARLUCE CAVALCANTI GOMES	975.674-4	302	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC n.º. 41/03.

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 322-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia baixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME
1.	6755-13	OLENICE DE OLIVEIRA SILVA


João Pessoa, 13 de maio de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 323-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6151-13	SAMUEL HILÁRIO BRASILEIRO	975.707-4	303	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6151-13	FRED BRASILEIRO COSTA JUNIOR	975.708-2	271	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6681-13	CLAUDEMIR ALMEIDA DE FRANÇA	975.745-7	287	Art. 40, § 7º e 8º da CF, com a redação dada pela EC nº. 20/1998 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.
6817-13	AMANDA MARIA SANTOS QUEIROGA	975.756-2	298	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6817-13	ALANA JOYCE SANTOS QUEIROGA	975.757-1	299	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

  
**Helio Carneiro Fernandes**  
Presidente da PBPrev


**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 264**

João Pessoa, 10 de maio de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação da Maternidade Frei Damião, os servidores: **CACILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 84.210-9, (**Presidente**), **MONICA DE PAIVA FIALHO**, matrícula nº. 79.247-1, (**Membro**), e **ENEIDA DA SILVA**, matrícula nº. 99.682-3, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****Resolução nº 37/13**

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 148/12; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **4ª Assembleia ordinária** do dia 06 de maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar corrigindo, o numero das propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para **Aquisição de equipamentos/Material permanente** para o Hospital Municipal Valentina e para o Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, localizados no município de JOÃO PESSOA-PB.

Parágrafo Único – Os números das propostas, ratificadas:

**Nº PROPOSTAS RESOLUÇÃO 148/12**

08715618000/1120-01  
08715618000/1120-02

**Nº PROPOSTAS RATIFICADAS**

08715618000/1120-01  
08778326000/1120-01

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 46/13**

João Pessoa, 07 de maio de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06 de outubro 2004, 599/GM de 23 de março de 2006, 1572/GM de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológico e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **04ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração de modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas – **CEO tipo I** para **CEO tipo II** do município de ALAGOA GRANDE-PB

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 47/13**

João Pessoa, 07 de maio de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e da outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 412/GM/MS, de 15 de março de 2013, que redefine as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta única e específica para cada bloco de financiamento de que trata a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB – Variável;

Considerando a Portaria 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº. 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **04ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Modalidades 1, 2 e 3, nos municípios em âmbito estadual, de acordo com o fluxo abaixo e dar outras providências:

I – Os municípios deverão elaborar projeto de implantação e formalizar processo para ser submetido à análise da Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde;

II - A Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde analisará tecnicamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de formalização do processo junto a SES;

III - Após análise da Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde, esta informará ao Ministério da Saúde até 15 (quinze) dias de cada mês os NASF 1, 2 e 3 que se encontram habilitados conforme legislação em vigor.

Art. 2º – Os municípios que possuem NASF consorciado/intermunicipal para realizar sua dissolução deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e a Comissão Intergestores Regional (CIR) para emissão de resoluções, as quais, posteriormente, deverão ser encaminhadas para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com emissão de parecer prévio da Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde/SES.

I - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite enviará resolução a Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde/SES, a qual, posteriormente, informará através de ofício ao Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

II – Os municípios considerados sede dos NASF consorciados/intermunicipais, deverão realizar adequações junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos parâmetros de vinculação às equipes de Saúde Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas e/ou de carga horária dos profissionais e de modalidade, após aprovação em CIB;

III – Os demais municípios integrantes dos NASF consorciados/intermunicipais, recomenda-se que façam adesão a implantação de um novo NASF, seguindo fluxo estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º – Os municípios com NASF modalidade 2, previamente implantados, caso necessitem alterar sua modalidade para fins de adequação aos novos parâmetros de vinculação às equipes de Saúde Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas e/ou de carga horária dos profissionais, deverão informar através de ofício a Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde/SES, a qual, posteriormente, informará através de ofício ao Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

I – O município deverá realizar a adequação no CNES no período anterior ou concomitante ao envio de ofício a Gerência Operacional em Gestão da Atenção Básica em Saúde/SES.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução CIB nº. 436, de 28 de abril de 2008; Resolução CIB nº. 598, de 04 de maio de 2009; Resolução CIB nº. 21, de 15 de março de 2011 e Resolução CIB nº. 211, de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEM/PB

Resolução nº 48/13

João Pessoa, 07 de maio de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº. 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 47/2013; e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 04ª Assembleia Ordinária do dia 06 de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Modalidades 1, 2 e 3, nos municípios paraibanos abaixo relacionados:

Modalidade	Município	Região de Saúde
NASF I	Cacimba de Dentro	2ª
	Alagoa Grande	3ª
	Cajazeiras	9ª
NASF II	Diamante	7ª
	Lagoa de Dentro	2ª
	Caicara	2ª
	Marizópolis	10ª
NASF III	Curral Velho	7ª
	Cajazeirinhas	13ª
	Logradouro	2ª
	Serra da Raiz	2ª
	Riachão	2ª
	Poço José de Moura	9ª
	Bom Jesus	9ª
	São Francisco	10ª
	Duas Estradas	2ª
	Sertãozinho	2ª

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEM/PB

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

RESENHA Nº 012/2013– GP.

João Pessoa, 13 de maio de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40 parágrafo 1º, III, a, da Constituição Federal e com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, DEFERIU os Processos de ABONO PERMANENCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	RELATÓRIO GEPAL/DEREH/SEAD
12031886-5	MARIA EDNA DE ABRANTES	661.684-4	348/2013
12031878-4	MARIA CONCUÉLO CARDOSO ALMEIDA	660.365-3	349/2013

RESENHA Nº 013/2013– GP.

João Pessoa, 13 de maio de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, parágrafo 1º, III, a, da Constituição Federal e com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, INDEFERIU os Processos de ABONO PERMANENCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	RELATÓRIO GEPAL/DEREH/SEAD
120318792	LEONALDO JOSE DE ANDRADE	660.098-1	350/2013

  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado das Finanças

Portaria nº 001/2013

João Pessoa, 15 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS LINS PEDROSA, matrícula nº 87.664-0, Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, para responder pelas atribuições previstas no art. 66, do Decreto nº 33.050, 25/06/2012, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 003/2013

João Pessoa, 14 de Maio de 2013.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I da Constituição do Estado da Paraíba e pela alínea "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, a partir de 01/06/2013, estarão suspensas todas as atividades esportivas e aquelas dela decorrentes no Ginásio Poliesportivo Ronaldo Cunha Lima - O Ronaldão, por tempo indeterminado, devido às obras de reforma no mesmo.

Art. 2º. Fica proibida a entrada de pessoas não autorizadas em toda a área que compreende o Ginásio.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 236

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 07/2013-Chefe da 3ª CIRETRAN – Itabaiana-PB;

RESOLVE:

I-Designar o servidor Francisco Félix Brasileiro Filho, matrícula nº 3471-1, para responder pelo cargo de Chefe da 3ª CIRETRAN, localizada no município de Itabaiana-PB, Símbolo DAS-04, enquanto perdurar o afastamento de seu titular Hercules Alexandre Dorand, matrícula nº 1359-5, em gozo de férias regulamentares no período de 01.07 à 31.07.2013.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilos.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 237

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 052/2013-Chefe da Divisão de Registro de Veículos;

RESOLVE:

I-Designar o servidor Francisco Fernandes de Lima, matrícula nº 3398-7,

para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Registro de Veículos, Símbolo DAS-02, enquanto perdurar o afastamento de seu titular Antônio Nilo Andrade Pereira de Melo, matrícula nº 3587-4, em gozo de férias regulamentares no período de 25.06.2013 à 24.07.2013.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilos.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 75

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0311/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA ESCOLA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DEMÓSTENES CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):


Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01384	434.147,72
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01385	37.071,11
<b>TOTAL</b>										<b>471.218,83</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PROCESSO Nº. 088/2013  
ASSUNTO: Sindicância

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 08/2012, de 28 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. do dia 08 de fevereiro de 2013, que objetivou apurar o furto de 01 (um) monitor LCD, 01 (um) microcomputador, 01 (um) estabilizador e cabos (de força e de conexão), da Unidade Local de Sanidade Animal e vegetal de Guarabira, no dia 07/12/2012, fato relatado nos memorandos nº 086/2012 e 002/2013 da Gerência regional de Defesa Agropecuária de Guarabira e Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da SEDAP/PB, datados de 13 de dezembro de 2012 e 07 de janeiro de 2013, respectivamente.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Determinar que a GATI providencie a aquisição dos equipamentos furtados para repor na Unidade de Guarabira;
- 2) Arquivar o presente processo de sindicância;
- 3) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com

o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 13 de maio de 2013.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 326/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE exonerar ANDRÉ HERBERT CABRAL BORBA do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-5.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado